



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.603, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 800.000,00.**

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
abrir um crédito especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na  
seguinte unidade orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 - Educação

366 – Educação de Jovens e Adultos

120 – Educação de Jovens e Adultos

2059 – Remuneração Professores Ensino Fundamental

3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .... R\$ 1.000,00

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens ..... R\$ 785.000,00

3.1.90.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais ..... R\$ 14.000,00

FONTE 20 – Recursos MDE

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito  
especial de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior,  
na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e nove,

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Carlos Alberto Lunelli

Procurador-Geral do Município

Registrado (a) as fls. 030

e publicado (a)

Em 24/06/2009

